



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado EDUARDO MANTOAN

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10 /2025

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Em 15 de 10 / 2025
1º Secretário

Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso das atribuições constitucionais, legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º A Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.....

XIII – Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, a qual compete analisar:

c) monitoramento de políticas públicas relativos aos direitos da pessoa idosa;

f) recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas à ameaça ou à violação de direitos da pessoa idosa;

g) fiscalização e acompanhamento de programas governamentais relativos à proteção dos direitos da pessoa idosa;

h) programa de apoio à pessoa idosa em situação de risco social;



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

- i) incentivo à conscientização da imagem dos idosos na sociedade;
- j) pesquisas e estudos relativos à situação das pessoas idosas no Estado do Tocantins;
- k) regime jurídico de proteção à pessoa idosa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, alterou a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, comumente denominado como Estatuto da Pessoa Idosa, vindo a substituir, em todo o respectivo Estatuto, as expressões “idoso” e “idosos” pelas expressões “pessoa idosa” e “pessoas idosas”.

A presente propositura busca atualizar o regimento interno com o intuito de promover a inclusão dessa parcela da população nas políticas públicas de Estado, bem como combater o preconceito e a discriminação em razão da idade, denominado como etarismo, matéria inclusive disciplinada no Projeto de Lei nº 393/2025, de minha autoria.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos termos do artigo 230, impele um dever ao Estado, a família e a sociedade, o amparo às pessoas idosas, “assegurando sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida”.

O ordenamento jurídico pátrio avançou substancialmente no sentido de proteger a dignidade da pessoa idosa, vindo a garantir que nenhuma pessoa idosa pode sofrer qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, tanto que quaisquer violações de direitos podem ser denunciadas no Disque 100.

Desde 1990, a Assembleia Geral das Nações Unidas (ONU) designou o dia 1º de outubro como o Dia Internacional das Pessoas Idosas, o que é,



Estado do Tocantins
Poder Legislativo
Gabinete do Deputado **EDUARDO MANTOAN**

inclusive, a data em que celebra o Dia Nacional da Pessoa Idosa e, outrossim, a data em que apresentamos a presente propositura.

Em razão do exposto, submeto à Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o Projeto de Resolução em epígrafe e esperamos contar com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação.

Sala da Sessões, em 1º de outubro de 2025.

EDUARDO
MANTOAN:0
0499238974
EDUARDO MANTOAN
Deputado Estadual

Assinado de forma
digital por EDUARDO
MANTOAN:0049923897
4

Dados: 2025.10.06
16:37:56 -03'00'



Imprimir



Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins de Palmas - TO
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO

Código do Documento:

P165703fa644d8fb38b37e41f2c420760K15122

Tipo de Proposição: **Projeto de Resolução**

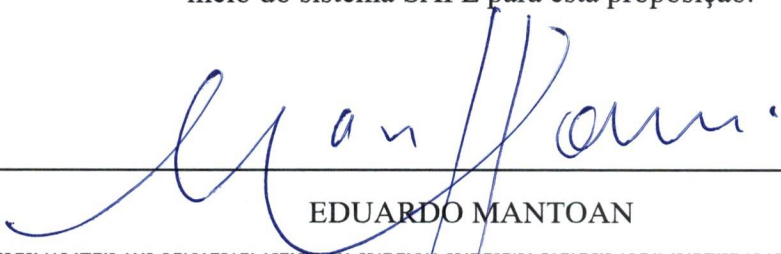
Autor: **EDUARDO MANTOAN**

Enviada por: **EDUARDO MANTOAN MANTOAN**
(dep.eduardo.mantoan)

Descrição: **Altera a Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, que institui o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, e dá outras providências.**

Data de Envio: **06/10/2025 17:05:47**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.



EDUARDO MANTOAN

